



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 06/05/2022  
Servidor: F. E. P. P. P.

**INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS  
SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA,  
A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO  
DIA 25 DE NOVEMBRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída, no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

**Parágrafo único:** A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único:** Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.



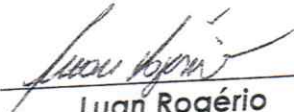
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

combate à violência contra as mulheres.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares  
representantes dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação do  
presente projeto de lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do  
Maranhão/MA, 14 de março de 2022.

  
**Luan Rogério**  
Vereador - PDT



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de promover orientações sobre a Lei 11.340/2006.

A Lei Maria da Penha é considerada inovadora por instaurar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, pois até a sua edição a lei brasileira não possuía dispositivos específicos sobre o tema.

Em virtude disso, a Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) já foi reconhecida pela ONU como uma das melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

A Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1999, reconhece o dia 25 de novembro como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres. A data foi criada com o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Apesar da notoriedade da Lei Maria da Penha e da instituição do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, nosso Município ainda não dispõe de nenhuma política pública com foco nos direitos das mulheres e noções básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Em virtude disso, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha busca criar uma ação de grande impacto para a disseminação de informações sobre a Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), pois a informação é elemento de grande relevância no

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**


*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de março de 2022.

  
**Luan Rogério**  
Vereador - PDT